



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2399- 28 de Dezembro de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 727/2016

Aprova o desdobramento do Lote 03 da Quadra O, do Loteamento São Paulo.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0043391601 o desdobramento do Lote 03, Quadra O, com área total de 354,0 m² (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados) do Loteamento São Paulo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-3-14.885 em 19 de julho de 2016, de propriedade de **OSMAR EVANGELISTA DE MELO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 341.473.655-15.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/03-A – 6,0 metros de frente com a Rua São Miguel; 6,0 metros de fundo com Área Remanescente; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 02; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do lote nº 03, perfazendo uma área total de 178,50 m² (cento e setenta e oito metros quadrados e cinquenta centímetros) – inscrição imobiliária nº 01.00.001.5056.001.

Lote P/03-B – 6,0 metros de frente com a Rua São Miguel; 6,0 metros de fundo com Área Remanescente; 29,50 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 03; 29,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 04, perfazendo uma área total de 175,50 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros) – inscrição imobiliária nº 02.01.300.0330.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 728/2016

Aprova o desdobramento do Lote 18 da Quadra 17, do Loteamento Renato Gonçalves.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0042681601 o desdobramento do Lote 18, Quadra 17, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Renato Gonçalves, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-2-17.258 em 21 de junho de 2010, de propriedade de **MARIA AUREA ROCHA FURTADO DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 041.271.188-57.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/18-A – 6,0 metros de frente com a Rua Dr. Renato Gonçalves; 6,0 metros de fundo com o lote nº 17; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 16; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 18, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.002.0133.001.

Lote P/18-B – 6,0 metros de frente com a Rua Dr. Renato Gonçalves; 6,0 metros de fundo com o lote nº 17; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 18; 31,80 metros do lado esquerdo com o lote nº 20, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.10.400.0588.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2399- 28 de Dezembro de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 729/2016

Aprova o desdobramento do Lote 32 da Quadra 06, do Loteamento Bandeirante.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0038311601 o desdobramento do Lote 32, Quadra 06, com área total de 384,0 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados) do Loteamento Bandeirante, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-19.744 em 24 de julho de 2007, de propriedade de **OSWALDO VERIANO GUEDES ALCOFORADO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 368.998.014-34.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/32-A – 6,0 metros de frente com a Rua da Libertação; 6,0 metros de fundo com o lote nº 29; 32,20 metros do lado direito com o lote nº 33; 32,0 metros do lado esquerdo com parte do lote nº 32, perfazendo uma área total de 192,0 m² (cento e noventa e dois metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.002.3734.001.

Lote P/32-B – 6,0 metros de frente com a Rua da Libertação; 6,0 metros de fundo com o lote nº 28; 32,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 32; 31,80 metros do lado esquerdo com o lote nº 31, perfazendo uma área total de 192,0 m² (cento e noventa e dois metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.006.7144.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 730/2016

Aprova o desdobramento do Lote 07 da Quadra 11, do Loteamento Bandeirante I.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0041831601 o desdobramento do Lote 07, Quadra 11, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-18.242 em 11 de novembro de 2003, R-2-18.242 em 27 de dezembro de 2004, de propriedade de **IMOBILIÁRIA SANTA RITA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.967.839/0001-54.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/07-A – 6,0 metros de frente com a Rua Jesuína Maria de Souza; 6,0 metros de fundo com o lote nº 06; 30,0 metros do lado direito com os lotes nº 03, 04 e 05; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do lote nº 07, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.006.6361.001.

Lote P/07-B – 6,0 metros de frente com a Rua Jesuína Maria de Souza; 6,0 metros de fundo com o lote nº 06; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 07; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 09, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.40.600.0836.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2399- 28 de Dezembro de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 731/2016

Aprova o desdobramento do Lote 04 da Quadra O, do Loteamento Flamengo.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0040791601 o desdobramento do Lote 04, Quadra O, com área total de 396,0 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados) do Loteamento Flamengo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-17.832 em 29 de outubro de 2002, de propriedade de **OSWALDO VERIANO GUEDES ALCOFORADO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 368.998.014-34.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/04-A – 6,0 metros de frente com a Rua Galícia; 6,0 metros de fundo com o lote nº 29; 33,0 metros do lado direito com o lote nº 03; 33,0 metros do lado esquerdo com parte do lote nº 04, perfazendo uma área total de 198,0 m² (cento e noventa e oito metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.002.6709.001.

Lote P/04-B – 6,0 metros de frente com a Rua Galícia; 6,0 metros de fundo com o lote nº 29; 33,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 04; 33,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 05, perfazendo uma área total de 198,0 m² (cento e noventa e oito metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.002.6707.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 732/2016

Aprova o desdobramento do Lote 11 da Quadra 19, do Loteamento Sombra da Tarde.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0039181601 o desdobramento do Lote 11, Quadra 19, com área total de 250,0 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Sombra da Tarde, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-21.039 em 11 de dezembro de 2009, de propriedade de **IMOBILIÁRIA SANTA RITA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.967.839/0001-54.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/11-A – 5,0 metros de frente com a Rua Maria Nilza Araújo de Souza; 5,0 metros de fundo com o lote nº 10; 25,0 metros do lado direito com o lote nº 13; 25,0 metros do lado esquerdo com parte do lote nº 11, perfazendo uma área total de 125,0 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.25.400.0187.001.

Lote P/11-B – 5,0 metros de frente com a Rua Maria Nilza Araújo de Souza; 5,0 metros de fundo com o lote nº 10; 25,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 11; 25,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 09, perfazendo uma área total de 125,0 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.001.1461.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2399- 28 de Dezembro de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 733/2016

Aprova os desdobramentos dos Lotes 05 e 06 da Quadra 09, do Loteamento Parque Novo Horizonte.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0040561601 os desdobramentos dos Lotes 05 e 06, Quadra 09, com área total de 600,0 m² (seiscentos metros quadrados) do Loteamento Parque Novo Horizonte, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-1387 em 25 de novembro de 1977 e AV-3-1387 em 26 de abril de 1994, de propriedade de **AGROPECUÁRIA JC LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 86.795.697/0001-50.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/05 e 06-A – 10,80 metros de frente com a Rua José do Patrocínio; 9,63 metros de fundo com parte do lote nº 06; 23,85 metros do lado direito com o lote nº 07; 22,23 metros do lado esquerdo com parte do lote nº 05, perfazendo uma área total de 253,01 m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e um centímetro) – inscrição imobiliária nº 01.00.002.7264.001.

Lote P/05 e 06-B – 9,20 metros de frente com a Rua José do patrocínio; 20,0 metros de fundo com os lotes nº 15 e 16; 22,23 metros do lado direito com parte do lote nº 05; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 04, perfazendo uma área total de 346,99 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados e noventa e nove centímetros) – inscrição imobiliária nº 02.35.700.0202.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 734/2016.

“Dispõe sobre as alterações das Quadras “46” e “46A” do Loteamento Morada Nobre I, no município de Barreiras-BA para fins de regularização fundiária urbana, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei 6.766/99, que o Município poderá regularizar o Loteamento já executado que não foram observados as determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes;

CONSIDERANDO que a proposta de regularização tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que a Quadra objeto de regularização, trata-se de área já consolidada;

CONSIDERANDO ainda que, a quadra objeto de alterações não consta como áreas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequá-las à realidade atual;

CONSIDERANDO por fim, que as alterações não causam prejuízos ao meio ambiente ou alteram substancialmente a proposta do loteamento aprovado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Planta do Loteamento “**Morada Nobre I**”, neste município de Barreiras-BA, aprovada originalmente por meio de Decreto, especificadamente em razão da regularização das Quadras “46” e “46A” do referido loteamento, para fins de regularização fundiária urbana, segundo a nova Planta Topográfica e Memorial Descritivo em anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2399- 28 de Dezembro de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº. 735/2016

Aprova a alteração da Planta do Loteamento Boa Vista II, nesta cidade de Barreiras, Estado da Bahia, exclusivamente para fins de regularização cadastral e fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e,

CONSIDERANDO proposta de Regularização dos imóveis situados no loteamento Boa Vista II, na cidade de Barreiras-BA, de propriedade da SERTANEJA EMPRESA AGRO PASTORIL S.A, inscrita no CNPJ nº 13.660.295/0001-74, conforme requerimento datado de 07 de julho de 2015;

CONSIDERANDO que a proposta de regularização apresentada pela SERTANEJA EMPRESA AGRO PASTORIL S.A, tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a responsabilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei nº 6.766/99, que o Município poderá regularizar o Loteamento já executado que não foram observados as determinação do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes;

CONSIDERANDO ainda, que a nova Planta e o novo Memorial Descritivo não causam prejuízos ao meio ambiente ou alteram substancialmente a proposta do loteamento aprovado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da Planta do “**Loteamento Boa Vista II**”, nesta cidade de Barreiras, Estado da Bahia, e aprovada exclusivamente para fins de regularização cadastral e fundiária, segundo a nova Planta de Regularização e Memorial Descritivo em anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º – Após a publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e a Coordenadoria de Administração Tributária, deverão proceder em seus respectivos arquivos, as adequações necessárias para a devida atualização cadastral da Planta do Loteamento Boa Vista II.

Art. 3º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº. 736/2016.

“Concede Enquadramento na Estabilidade Econômica, conforme determina o artigo 74 da Lei nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 133/2004 de julho de 2004”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO que o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, após completar 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intermitentes, de exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, terá direito ao Enquadramento na Estabilidade Econômica nos termos art. 74 da Lei nº 617/2003;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade do Processo PGM/SERV nº 005/2016, que reconheceu a procedência do pedido de enquadramento na estabilidade econômica, bem como Parecer Jurídico favorável a concessão de incorporação de vencimentos a título de estabilidade econômica tendo por base o Nível Hierárquico 04 (NH4),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Enquadramento na Estabilidade Econômica tendo por base o Nível Hierárquico 04 (NH4) para a servidora abaixo, conforme determinado pelo Artigo 74 da Lei nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 133/2004 de 12 de julho de 2004, e em conformidade com parecer da Comissão de Enquadramento constituída pelo Decreto nº 141/04 de 20 de agosto de 2004.

I – Cristiane Mª Apolonio Castro Santos – Matrícula nº 5238

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Dezembro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

- Prefeito de Barreiras -



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2399- 28 de Dezembro de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 737/2016

Exonera a servidora Jane Lucia Pimentel de Oliveira do cargo de Gestor do Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município de Barreiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRAS - BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, a servidora concursada Senhora **JANE LÚCIA PIMENTEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10917, portadora do RG nº 08886575 44 - SSP/BA, inscrita regularmente no CPF/MF nº 002.045.995-55.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº. 738/2016.

Declara a Imunidade de Impostos Municipais à Cooperativa Educacional de Barreiras.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os pareceres fiscal e jurídico constantes no Processo Administrativo nº 001699.14.01;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada a imunidade de impostos municipais à Cooperativa Educacional de Barreiras, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 96.744.255/0001-38.

Parágrafo único – A imunidade não abrangerá as Taxas e a Contribuição de Melhoria, devidas a qualquer título.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO – em 27 de dezembro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

- Prefeito de Barreiras –





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2399- 28 de Dezembro de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº. 739 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Homologa os Resultados dos Requerimentos de Ampliação de Jornada de Trabalho e Reenquadramento Funcional dos Professores e Especialistas em Educação, destinados ao preenchimento de vagas reais do Quadro Efetivo da Rede Municipal de Ensino e concede a Ampliação e os Reenquadramentos na forma dos Resultados validados pelo Secretário de Educação”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do trabalho da Comissão Especial para Análise e Classificação dos Requerimentos de Ampliação de Jornada de Trabalho e Reenquadramento Funcional dos Professores e Especialistas em Educação, destinados ao preenchimento de vagas reais do Quadro Efetivo da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a validação dos resultados de deferimento e indeferimento dos Requerimentos de Ampliação de Jornada de Trabalho e Reenquadramento Funcional dos Professores e Especialistas em Educação, destinados ao preenchimento de vagas reais do Quadro Efetivo da Rede Municipal de Ensino, feita por meio das Portarias n. 037/2016 e 038/2016 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologados os Resultados constantes dos anexos, I – II – III - IV – V – VI – VII – VIII da Portaria SME nº 037/2016, de 20 de Dezembro de 2016 e do Ato Validador publicados na Edição 2394 de 21 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica concedida a Ampliação de Jornada de Trabalho e Enquadramento Funcional no Regime de 40 Horas aos Professores e Especialistas em Educação do Quadro Efetivo da Rede Municipal de Ensino na forma dos resultados validados e homologados por meio da Portaria SME nº 037/2016, de 20 de Dezembro de 2016 e do Ato Validador, publicados na Edição 2394 de 21 de Dezembro de 2016, e do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Fica homologado o Resultado de Indeferimento constante dos anexos, da Portaria SME nº 038/2016, de 20 de Dezembro de 2016 e do Ato de Indeferimento dos Requerimentos publicados na Edição 2394 de 21 de Dezembro de 2016.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO – em 27 de Dezembro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

- Prefeito de Barreiras –



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2399- 28 de Dezembro de 2016 - ANO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO CLASSIFICATÓRIO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO e Reenquadramento Funcional dos Professores de Área Específica Ensino Fundamental II – DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS

A Comissão Especial para Análise e Classificação dos Requerimentos de Ampliação de Jornada de Trabalho e Reenquadramento Funcional dos Professores Área Específica do Ensino Fundamental II, destinados ao preenchimento de vagas reais do Quadro Efetivo da Rede Municipal de Ensino observando os critérios estabelecidos no Edital/SME Edital- SME Nº007/2016 de 19 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de dezembro de 2016, apresenta e torna público o Resultado Classificatório conforme quadro de vagas para efeitos de validação do Secretário Municipal de Educação e procedimentos de Homologação e concessão de ampliação de Jornada de Trabalho e Enquadramento Funcional para o regime de 40 (quarenta horas), pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **conforme anexo I** deste ato com os requerimentos deferidos e indeferidos.

Sala da Comissão Especial para Análise e Classificação, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2016.

Emicrar Carla Macêdo da Silva
Matrícula nº1041 – Presidente

Maria Leda de Souza
- Matrícula nº 5075

Marama Cunha Xavier de Vasconcelos
Matrícula nº2195



ANEXO I - RESULTADO DOS PROFESSORES COM REQUERIMENTOS DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO/REENQUADRAMENTO FUNCIONAL - ENS. FUND. II - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Nº	Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Vínculo	Parecer da Comissão
1	42389	Claudence Costa de Souza	Professor(a) IV	Escola Mun. Dr. José da Costa Borges	Conc./08	Indeferido.Não atende os critérios do edital.Não é concursada na área requerida.
2	41291	Eldi Gomes de Souza Silva	Professor(a) IV - Geografia	Centro Educacional Luis Viana Filho	Conc./08	Deferido.Atende os critérios do edital
3	43003	Francisco Osmar Mendes Junior	Professor(a) IV - Artes	Escola Municipal Profª Cleonice Lopes	Conc./08	Deferido.Atende os critérios do edital
4	1943	Laerte de Assunção Hansen	Professor(a) IV - Educ. Física	Escola Mun. Dr. José da Costa Borges	Concurso	Deferido.Atende os critérios do edital
5	42639	Laudeni Marques Viana	Professor(a) IV - Geografia	CAIC - Murilo de Avellar Hingel	Conc./08	Deferido.Atende os critérios do edital
6	42636	Paulo Alexandre Ramos Feitosa	Professor(a) IV - Educ. Física	Centro Edu. Sagrado Coração de Jesus	Conc./08	Deferido.Atende os critérios do edital
7	42629	Terezinha Eloisa Batista Alves	Professor(a) IV - História	Escola Mun. de Aplic. Octávio M. Filho	Conc./08	Deferido.Atende os critérios do edital
8	42668	Valdete Alves Cezar	Professor(a) IV - Português	Escola Mun. de Aplic. Octávio M. Filho	Conc./08	Deferido.Atende os critérios do edital
9	42646	Vanis de Azevedo Brito	Professor(a) IV - Geografia	Centro Edu. Sagrado Coração de Jesus	Conc./08	Deferido.Atende os critérios do edital

OBS: A concessão de ampliação da carga horária deverá acontecer em conformidade com a área de concurso.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2399- 28 de Dezembro de 2016 - ANO 10

PORTARIA SME Nº 039/2016.

“Valida Ato Classificatório e os Resultados dos Requerimentos de Ampliação de Jornada de Trabalho e Reenquadramento Funcional dos Professores de Área Específica do Ensino Fundamental II, destinados ao preenchimento de vagas reais do Quadro Efetivo da Rede Municipal de Ensino”.

O Secretário Municipal de Educação Franciney de Souza Sardeiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do município e por designação do Decreto nº 291/2016 e o disposto no Edital- SME Nº007/2016 de 19 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de dezembro de 2016 e o que assegura a Lei 767/2008 que reformula o Estatuto do Magistério Público Municipal de Barreiras, acolhendo o resultado do trabalho da **Comissão Especial para Análise e Classificação dos Requerimentos de Ampliação de Jornada de Trabalho e Reenquadramento Funcional de Professores Área Específica do Ensino Fundamental II, destinados ao preenchimento de vagas reais do Quadro Efetivo da Rede Municipal de Ensino;**

RESOLVE:

Art. 1º - Validar o Ato Classificatório com os Resultados deferidos e indeferidos constantes nos anexos: I decorrentes da conclusão do Trabalho da Comissão Especial designada pela Portaria/SME – 033/2016 em conformidade com as vagas previstas em Edital.

Art. 2º - Encaminhar o Resultado Classificatório Final ao Chefe do Poder Executivo Municipal para Homologação e os procedimentos de concessão da ampliação de Jornada de Trabalho e Enquadramento Funcional para o regime de 40 (quarenta horas) dos Professores de **Área Específica do Ensino Fundamental II.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em Barreiras-Bahia, 27 de Dezembro de 2016.

Franciney de Souza Sardeiro
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 291/2016



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2399- 28 de Dezembro de 2016 - ANO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 132, de 27 de Dezembro de 2016.

Conceder Autorização para Supressão da Vegetação (ASV), válida por 02 (DOIS) anos, a IDAIR PAULINO CAPPELLESSO.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e a Lei Federal Complementar Nº140 de 08/12/2011, bem como, o Termo de Convênio N.º 19/2014, celebrado entre o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA e o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, o qual delega **competência ao Órgão Ambiental Municipal para aprovar o manejo e a supressão de vegetação rural de até 1.000 (um mil) hectares**, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2016.0364/TEC/ASV.0009, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Autorização da Supressão da Vegetação (ASV), válida por 02 (dois) anos, a IDAIR PAULINO CAPPELLESSO**, Pessoa Física inscrita no CPF sob nº. 145.038.401-34, residente à SQSW, 306, Bloco F, Apartamento 510, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.673-436, para **Supressão da vegetação nativa em área de 953ha 79a 12ca (novecentos e cinquenta e três hectares, setenta e nove ares e doze centiares)**, com coordenadas da poligonal, N 8.692.706,07m e E 461.598,83m; N 8.693.771,86m e E459.680,37m; N8.690.006,03m e E 458.719,03m; N 8.689.359,87m e E 461.231,93m; N 8.689.259,42m e E 461.669,37m; N 8.689.542,38m e E 461.848,04m; N 8.689.657,48m e E 462.169,68m; N 8.690.047,27m e E 461.914,41m; N 8.690.494,17m e E 461.714,47m; N

8.690.900,09m e E 461.733,81m; N 8.690.830,25m e E 461.387,37m; N 8.690.951,97m e E 461.361,71m; N 8.691.073,65m e E 460.483,98m; N 8.691.343,84m e E 462.132,57m; N 8.691.628,07m e E 462.058,94m; N 8.691.926,92m e E 461.506,13m; N 8.691.978,18m e E 461.183,19m; N 8.691.910,14m e E 460.913,46m; N 8.691.933,44m e E 460.580,27m; N 8.692.130,58m e E 460.851,75m; N 8.692.212,67m e E 461.170,49m; N 8.692.155,71m e E 461.558,00m; N 8.691.937,02m e E 461.958,90m, com um volume total de 15104,15530 m³ e, devendo manter preservadas as espécies imunes de corte e/ou ameaçadas de extinção Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), Baraúna (*Melanoxylon brauna*), Gonçalo-Alves (*Astronium fraxinifolium*), Angico Branco (*A. colubrina*), Pequi (*Caryocar brasiliensis*) parte da área total de 2.612,4213ha (Dois mil seiscentos e doze hectares, quarenta e dois ares e treze centiares), da **FAZENDA TRÊS PAULISTA**, localizada na Estrada do Café, Km 23, Zona Rural, Barreiras, Bahia, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Manter durante a supressão de vegetação, profissionais habilitados, Biólogos e Médico Veterinário para realizar capturas de animais que venham a se ferir, dando a estes toda a assistência até sua plena recuperação e devolução ao seu habitat natural, além do monitoramento e resgate, conforme apresentado no **Plano de Resgate, Salvamento e Destinação da Fauna Silvestre**, apresentado à SEMMA, mantendo no empreendimento as devidas ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica à disposição dos órgãos fiscalizadores;

II - Elaborar relatório único de Execução do Plano de Resgate, Salvamento e Destinação da Fauna Silvestre, contendo ata diária das atividades de supressão, detalhando atendimento e resgate da fauna realizado durante o processo de supressão, devidamente fotografado e georreferenciado, conforme plano apresentado à esta SEMMA, anexando a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo Conselho de Biologia, quando finalizar totalmente o objeto desta licença;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2399- 28 de Dezembro de 2016 - ANO 10

III - Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido **de minimizar os impactos causados a fauna, em especial aquelas ameaçadas de extinção** constante no Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção, Vol. II (MMA/2008) ou Portaria nº444 de 17 de dezembro de 2014;

IV - **Comunicar**, prévia e formalmente à esta secretaria, a **data do início da Supressão da Vegetação.**

V - **Apresentar** à esta secretaria, contrato de prestação de serviço da equipe de profissionais habilitados que irão acompanhar a **Execução do Plano de Resgate, Salvamento e Destinação da Fauna Silvestre**, durante a Supressão da Vegetação, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes de iniciar à Supressão (neste caso Biólogo e Médico Veterinário).

VI - **Realizar**, previamente à supressão da vegetação, **o afugentamento, coleta e/ou captura da fauna silvestre**, bem como de ninhos, atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade de deslocamento dos animais mais lentos, orientando o deslocamento destes para as áreas protegidas.

VII - **Fica vedado o uso de correntão na operação** de supressão de vegetação e o desmatamento desnecessário.

VIII - **Adotar programa de esclarecimentos junto aos operários envolvidos** na execução da atividade e exercer o controle sobre os moradores para que as ações de supressão fiquem restritas aos limites da área de exploração;

IX - **Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção e/ou imunes de corte**, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 113/95, Instrução Normativa IBAMA nº 147/07 e Resolução CEPRAM 1009/94; dentre outras legislações;

X - **São vedadas as práticas de caça e uso do fogo;**

XI - Todo **material lenhoso** advindo da supressão deverá ter **sua destinação conforme descrito em estudo** apresentado à SEMMA e **comprovado com documentação** de recebimento por parte do órgão e/ou instituição;

XII - **Manter a disposição da fiscalização ambiental**, o andamento das atividades e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado;

XIII - **Fica exigido à segurança de todos os trabalhadores**, seguindo as Normas de Segurança do Trabalho exigidos em Lei, e principalmente a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os profissionais que irão trabalhar na execução do projeto.

Art. 2º - Esta Autorização refere-se à supressão de vegetação Nativa e **está vinculada ao está vinculada ao CEFIR – Certificado de Inscrição no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – Certificado Nº 2013.001.001408 de 20 de maio de 2013, cuja atividade é de Agricultura de Sequeiro**, cabendo ao interessado obter esta Anuência e/ou Autorização, inclusive de outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecem que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - O descumprimento, pelo requerente, das atividades previstas e compromissos assumidos no processo técnico, bem como, as condicionantes e artigos desta portaria, a tornará sem efeito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 133, de 27 de Dezembro de 2016.
Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a FERRAGEM BAHIA COMÉRCIO DE FERROS E INDÚSTRIA LTDA.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2399- 28 de Dezembro de 2016 - ANO 10

SEMMA nº 2016.0209/TEC/LS-0016, com Pareceres Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por **03 (três) anos**, a **FERRAGEM BAHIA COMÉRCIO DE FERROS E INDÚSTRIA LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.267.353/0001-76, para **localização, implantação e operação da atividade de Fabricação de Estruturas Metálicas, com capacidade instalada de 300 toneladas/ano**, localizada à Avenida Via de Distribuição, nº 1322, Distrito Industrial, Barreiras, Bahia, CEP: 47.800-970, sob coordenadas UTM: X0503117/Y8663168, **mediante cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMMAS e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT;

II - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

III – Manter Plano de Emergência Ambiental e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA dentro do prazo de validade e com a respectiva ART do responsável técnico;

IV – A operação de Sistemas de Armazenamento Aéreo de Combustíveis deverá obedecer a NBR 7505 (Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis), da ABNT;

V - Trocar extintores de incêndio 15 (quinze) dias antes do seu vencimento;

VI – Deverá manter em local abrigado para disposição temporária dos resíduos gerados, essencialmente restos de aparas de materiais de ferro e zinco (sucatas), e ser encaminhada para empresa recicladora devidamente regular ambientalmente;

VII - Manter à disposição dos órgãos fiscalizadores nota fiscal de venda e destinação final para cada subproduto comercializado pela empresa (sucatas);

VIII – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

IX – Realizar sempre a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminha-los para destino final adequado;

X - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XI – Requerer nova Licença Ambiental a SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2399- 28 de Dezembro de 2016 - ANO 10

EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, e o **INSTITUTO CATURAMA DE SUSTENTABILIDADE** visando a **Promoção de Atividades para Estudo de Viabilidade, Implantação, Gestão, Operação Sustentável e Econômica do Parque da Vida com Abrangência das Cachoeiras do Acaba Vida e do Redondo**:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Barreiras**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.654.405/0001-95, doravante denominado simplesmente **Outorgante**, neste ato representado por seu prefeito, **Exmo. Sr. Antonio Henrique de Souza Moreira**, e pelo seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Exmo. Sr. Nailton Sousa Almeida** e do outro lado o **Instituto Caturama de Sustentabilidade**, com sede na cidade de Barreiras - BA, situado na Rua David Bueno Nº 316 – Centro, CNPJ nº 16.988.094/0001-99, doravante simplesmente denominado **Outorgado**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Franco Porto dos Santos**, Brasileiro, Solteiro, Biólogo, residente e domiciliado na rua David Bueno Nº 316 A – Centro, Barreiras-Ba, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, RESOLVEM celebrar este CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto Promover Atividades para Estudo de Viabilidade, Implantação, Gestão, Operação Sustentável e Econômica do Parque da Vida, inclusive do seu receptivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, a ser elaborado de comum acordo entre as partes (Município de Barreiras, COMDEMA e Instituto Caturama), concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

São obrigações do **Outorgado**:

a) Apresentar o seu Plano de Trabalho para aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Barreiras – COMDEMA;

b) Transformar o local num parque sustentável que seja capaz de integrar a preservação ambiental com o turismo ecológico ordenado;

c) Melhorar a infraestrutura do parque e o atendimento aos visitantes;

d) Capacitar as comunidades rurais do entorno para as questões de sustentabilidade socioambiental e de geração de renda;

e) Ampliar através de parcerias a serem formalizadas com o Centro das Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Oeste da Bahia, com a Universidade do Estado da Bahia e com outras instituições interessadas, medidas para o desenvolvimento das seguintes ações:

- Estudo de viabilidade para implantação e gestão do Parque da Vida;
- Estudo do meio biótico na área de influência do parque;
- Estudo do meio abiótico na área de influência do parque;
- Estudo do meio socioeconômico na área de influência do parque;
- Plano de implantação e de gestão do parque;
- Plano de Comunicação;
- Programa de Educação Socioambiental para comunidades do entorno e visitantes;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Instalação de lixeiras e de placas educativas/informativas;
- Implantação de infraestrutura;
- Criação do Núcleo de Desenvolvimento do Parque da Vida para debater questões relevantes para o desenvolvimento do entorno, visando subsidiar o poder público municipal na tomada de decisão e na elaboração da política ambiental, no sentido de ampliar os serviços públicos nas comunidades locais.

São obrigações do **Outorgante**:

a) Apresentar os mapas Georreferenciados, com as delimitações das áreas do Parque da Vida;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2399- 28 de Dezembro de 2016 - ANO 10

b) Incentivar visitas rotineiras com os alunos da rede municipal de ensino e público em geral;

c) Aplicar recursos para ampliação e melhoria da infraestrutura do Parque da Vida quando necessários;

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o **Município de Barreiras** e o pessoal que o **Instituto Caturama de Sustentabilidade** utilizará para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E RECURSOS FINANCEIROS

Será responsável pela gestão do presente Convênio o **Instituto Caturama de Sustentabilidade**, representado por seu presidente, Senhor Franco Porto dos Santos. O Município de Barreiras não será obrigado a destinar recursos para manutenção do Parque da Vida, devendo o Instituto Caturama levantar fundos com o receptivo do Parque, para a finalidade da manutenção do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá a vigência de 5 anos, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo será analisado criteriosamente, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município, em forma eletrônica, de acordo com o disposto na legislação municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas pelo Fórum da Comarca deste Município.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barreiras-BA, 27 de dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE BARREIRAS

Antonio Henrique de Souza Moreira

Outorgante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nailton Sousa Almeida

INSTITUTO CATURAMA DE SUSTENTABILIDADE

Franco Porto dos Santos

Outorgado

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF Nº:

2 _____

CPF Nº